



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Projeto de Lei CM-057/2008

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À LEITURA.

O povo do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no município de Divinópolis, a Semana Municipal de Incentivo à Leitura, a ser comemorada, anualmente, no mês de abril, na semana em que compreender o Dia do Livro.

Art. 2º - Para fins de cumprimento desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com a iniciativa privada e/ou organizações não-governamentais.

Art. 3º - Constituem objetivos fundamentais da Semana Municipal de Incentivo à Leitura:

- I - Promover a difusão da cultura, por meio da leitura.
- II - Garantir o acesso à leitura a todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.
- III - Valorizar e promover a leitura como instituto de nivelamento intelecto-social.
- IV - Levar ao conhecimento público as obras escritas pelos munícipes.
- V - Erradicar a analfabetização.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Divinópolis, 09 de maio de 2008.

Roberto Pedro Bento
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

JUSTIFICATIVA

Conforme pode se perceber, a presente proposta apresenta em sua estrutura matéria tangente à instituição da semana municipal de incentivo à leitura. Neste sentido cabe dizer que, há a necessidade de ser consolidado esse dispositivo normativo no ordenamento jurídico local na aspiração de se ter o apoio da administração pública, por meio de seus poderes.

Assim, o escopo da proposição expõe por intuito a condução da leitura e conseqüentemente da cultura dos munícipes, de modo que, por fim, se tenha a popularização dessas duas temáticas de notória relevância na consolidação da identidade local.

Divinópolis, 14 de Maio de 2008

Roberto Pedro Bento
Vereador